

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2025)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO IV

Disposições relativas à Segurança Social

Artigo 54.º-A

Fiscalização de Certificados de Incapacidade Temporária por doença e doença profissional

1 - Em 2025, o Governo determina que todos os Certificados de Incapacidade Temporária fundamentados por motivos de doença e doença profissional sejam alvo de verificação pelos serviços competentes de fiscalização da Segurança Social, independentemente do período de duração das mesmas.

2 - Relativamente ao regime de fiscalização dos Certificados de Incapacidade Temporária, o Governo compromete-se adotar as medidas necessárias para proceder à modernização dos meios de pagamento dos pedidos de verificação de forma a que passe a ser possível a realização dos mesmos pela via online.

Nota justificativa:

Em Portugal, entre 1 de março e 29 de setembro (7 meses) do corrente ano, foram emitidas pelos médicos dos hospitais privados, do sector social e dos serviços de urgência do SNS cerca de 167.389 certificados de incapacidade temporária¹, as

¹ - <https://www.publico.pt/2024/10/01/sociedade/noticia/urgencias-sectores-privado-social-emitiram-167-mil-baixas-medicas-8-total-2106102>

denominadas “baixas médicas”. Além destas, cerca de 600 mil autodeclarações de doença foram emitidas pelo portal do SNS 24, embora seja uma medida estratégica de desburocratização do SNS, potencializa, inevitavelmente, o uso indevido e fraudulento de uma figura instrumental para a justificação de ausências ao trabalho, consideradas faltas, pelo prazo de 3 dias, mesmo sabendo que estas não têm direito ao pagamento de salário, tendo, a 8 de agosto, a própria Ordem dos Médicos² demonstrado a sua enorme preocupação sobre o exposto, e, em concreto, pelo uso abusivo do portal do SNS 24.

Embora a Associação de Medicina Geral e Familiar ³ rejeite a possibilidade de um possível aumento de fraude, o certo é que, já no ano de 2020, era notícia⁴ que as “Baixas médicas batem recorde. Patrões dizem que há fraudes organizadas”.

Face ao exposto, é de extrema importância que todos os Certificados de Incapacidade Temporária assentes em doença natural e profissional, sejam alvo de verificação pelos serviços competentes como forma dissuasora da prática indevida do ato, quer por quem as emite e mormente, por quem delas usufrui, e, especialmente, para efeitos de despesa do Estado no que diz respeito ao pagamento de eventuais subsídios devidos ao abrigo dessas circunstâncias, nomeadamente subsídio de doença que, precisamente em diversas situações está a ser processado para beneficiários fraudulentos.

Por outro lado, revela-se também elementar assegurar a modernização do regime de fiscalização dos Certificados de Incapacidade Temporária, nomeadamente no que diz respeito aos meios de pagamento disponíveis para efeitos de pedido de verificação da incapacidade, uma vez que, atualmente, o respetivo valor tem de ser pago no prazo de 24 horas, mas apenas presencial nos serviços de tesouraria da Segurança Social, por cheque ou em dinheiro, sendo que a falta de pagamento dentro deste prazo implica o arquivamento do pedido. Ora, numa ótica de agilidade às entidades empregadoras que

² - https://www.rtp.pt/noticias/pais/baixas-medicas-online-dao-origem-a-investigacao_v1584668

³ - <https://expresso.pt/sociedade/2024-04-30-video-baixas-de-curta-duracao-disparam-associacao-de-medicina-geral-nega-aumento-de-fraude-b166a1dc>

⁴ - <https://www.jn.pt/nacional/baixas-medicas-batem-recorde-patros-dizem-que-ha-fraudes-organizadas-11812665.html/>

têm, a par do Estado, interesse ativo em requerer a verificação dos CIT's, deverá ser implementado um meio de pagamento via online.

Palácio de São Bento, 7 de novembro de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,